



# RESOLUÇÃO Nº 074/2018 - CONSUNI

Dispõe sobre a criação do Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico - CIPEEF, vinculado ao Câmpus Universitário "Jane Vanini" em Cáceres-MT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 451085/2018, Parecer *Ad Referendum* nº 193/2018-Colegiado Regional, Parecer nº 129/2018-PRPPG/SAPES, Parecer nº 008/2018-PROEC *Ad Referendum*, Parecer nº 259/2018-PROEG/ATA, Resolução nº 056/2018-CONEPE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação e o Regimento do Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico - CIPEEF, vinculado ao Câmpus Universitário "Jane Vanini" em Cáceres-MT, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05, 06 e 07 de novembro de 2018.

Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI





# ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 074/2018-CONEPE

#### REGIMENTO INTERNO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTE E EXERCÍCIO FÍSICO DA UNEMAT

# CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO CIPEEF

**Art. 1º** O Regimento do Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico - CIPEEF da Universidade do Estado de Mato Grosso, tem sede no Câmpus de Cáceres/MT.

- **Art. 2º** O Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Esporte e Exercício Físico da Universidade do Estado de Mato Grosso, doravante denominado CIPEEF ou Centro é aglutinador de pesquisadores, grupos e núcleos de pesquisa, instituições de ensino superior, público e privadas, com interesse em atividades de ensino, pesquisa e extensão ao nível da graduação e pós-graduação.
- **Art. 3º** O CIPEEF, é subsidiado administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Câmpus de Cáceres/MT (DPPF) e, academicamente, a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNEMAT, fomenta parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais e internacionais, sendo regidas por este Regimento e os dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.
- **Art. 4º** O CIPEF abarca atribuições consultivas, deliberativas e executivas no que tange a ações administrativas, financeiras, políticas e pedagógicas.

# CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E PERSPECTIVA

- **Art. 5º** O Centro compreende a estrutura física e organizacional, recursos humanos, instalações, laboratórios, materiais permanentes e equipamentos, agregando Grupos de Pesquisa, Núcleos, Coleções Científicas, Programas e Projetos, tendo por objetivo criar ambiente para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- **Art. 6º** O CIPEEF visa subsidiar o desenvolvimento de atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão, tendo como temáticas norteadoras o esporte e o exercício físico em uma perspectiva interdisciplinar, em nível de graduação e pós-graduação.
- **§1º** Compreende-se o esporte como um fenômeno sociocultural que na contemporaneidade alcança diferentes contextos, sujeitos, finalidades e significados, a saber: o esporte-rendimento, esporte-educacional e o esporte-participação. Almeja abordá-lo sob uma ótica ecológica-sistêmica e interdisciplinar, buscando ampliar as possibilidades para conviver e compreender o fenômeno.





**§2º** O exercício físico é reconhecido como uma atividade física planejada, estruturada e repetitiva, que tem como objetivo aumentar ou manter a saúde e aptidão física. Observado sob a perspectiva da interdisciplinaridade, tem como ponto de convergência as demandas de uma sociedade cada vez mais sedentária e tecnológica, que observa no exercício físico uma necessidade emergente.

§3º O CIPEEF tem como objetivo geral desenvolver as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase nas temáticas de esporte e exercício físico, em nível de graduação e pós-graduação, na Universidade do Estado de Mato Grosso.

§4º O CIPEEF tem os seguintes objetivos específicos:

- **I.** Incentivar as relações interdisciplinares entre os grupos de pesquisa instituídos na UNEMAT que possuam, por sua vez, relação com as temáticas de Educação Física, Esporte e Exercício Físico;
- **II.** Ampliar os grupos de pesquisa e projetos de extensão relativos a temática da Educação Física, Esporte e Exercício Físico;
- **III.** Oportunizar aos acadêmicos espaço de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo com a excelência formativa e retribuindo à sociedade por meio de ações diretas com crianças, jovens, adultos e idosos;
- IV. Organizar eventos científicos anuais que abarquem a área da Educação Física, Esporte e Exercício Físico;
  - V. Ampliar as parcerias com IES nacionais e internacionais;
  - VI. Fortalecer a pós-graduação em Ciências da Saúde;
- **VII.** Fomentar as relações institucionais entre os cursos de graduação que constituem a FACIS/UNEMAT, bem como outras Faculdades;
- **VIII.** Ampliar cooperação acadêmico-científica no âmbito dos estudos em esporte e exercício físico.
- Art. 7º O CIPEF reger-se-á por este Regimento Interno, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado de Mato Grosso, observadas as demais disposições pertinentes.

# CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO CIPEEF

Art. 8º O CIPEEF, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Superior;
- II. Coordenador:
- III. Membros.

#### Seção I Do Conselho Superior

- **Art. 9º** O Conselho Superior é um órgão colegiado, com a finalidade de assessorar em deliberações e decisões sobre as políticas do Centro.
- §1º O Conselho Superior será composto pelos líderes ou vice-líderes dos Núcleos, Grupos de Pesquisa e dos Programas (Ensino e Extensão), que possuam parcerias institucionais com o CIPEEF.





**§2º** O Conselho Superior se reunirá ordinariamente em frequência semestral e extraordinariamente, considerando as demandas apresentadas. O calendário de reuniões será estipulado em primeira reunião do Conselho Superior, que será convocada pelo coordenador na primeira quinzena de funcionamento, e divulgado para a comunidade acadêmica. Demais normatizações referentes as reuniões, seguirão as indicações existentes nos regimentos dos conselhos da UNEMAT.

#### **Art. 10** Compete ao Conselho Superior:

I. Planejar e implementar as ações, visando atender os objetivos

definidos;

II. Avaliar o relatório anual de atividades, bem como avaliar os

resultados;

III. Encaminhar o relatório anual ao Colegiado Regional do Câmpus

e à PRPPG;

IV. Analisar e aprovar as linhas de atuação do Centro;

V. Analisar e aprovar a adesão de novos Núcleos, Grupos de Pesquisa, Programas, Coleções Científicas e Projetos, bem como a exclusão dos existentes:

VI. Propor seu regimento interno.

#### Seção II Do Coordenador

- **Art. 11** O Coordenador do CIPEEF será eleito entre os membros dos Núcleos, Grupos de Pesquisa, coordenadores de Programas (Ensino e Extensão) vinculados ao Centro, por meio de eleições diretas. Os votos serão paritários, considerando todos os membros constituintes do CIPEEF. O coordenador será aquele que obtiver a maioria simples dos votos totais.
- I. O Coordenador do CIPEEF deverá ser servidor efetivo da UNEMAT, com titulação mínima de Doutor/a.
- **II.** As eleições para a coordenação do CIPEEF ocorrerão a cada 04 (quatro) anos no semestre anterior ao término do mandato vigente.
- III. O processo eleitoral respeitará a legislação vigente da UNEMAT e a comissão eleitoral será designada pelo Coordenador do Centro.
  - IV. O mandato para o Coordenador será de 04 (quatro) anos.

#### Art. 12 Compete ao Coordenador:

- I. Responder, administrativamente, pelo Centro;
- II. Elaborar o relatório anual de atividades;
- III. Encaminhar o relatório anual ao Conselho Superior do Centro
  - IV. Convocar e presidir o Conselho Superior.

#### **Art. 13** São atribuições do Coordenador:

- **I.** Dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas as atividades do Centro:
  - II. Garantir o bom funcionamento do espaço físico do Centro;

para apreciação;



Centro:

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



**III.** Mobilizar e articular os pesquisadores e as instituições parceiras coparticipantes do Centro;

**IV.** Articular a inclusão de novos parceiros para o desenvolvimento de projetos no Centro;

V. Estimular a participação de estudantes nos projetos do Centro;

**VI.** Acompanhar o desempenho de todos os pesquisadores e estudantes do Centro, respondendo pelo cumprimento do planejamento das ações aprovadas;

**VII.** Garantir a realização das ações sistemáticas previstas na proposta do Centro;

**VIII.** Acompanhar o planejamento, a organização, a execução e a avaliação dos projetos propostos pelo Centro;

IX. Certificar os participantes dos projetos desenvolvidos pelo

X. Controlar o cronograma físico e financeiro do Centro.

**Art. 14** O Centro pode instituir, por meio do seu Coordenador, a função de Coordenador Adjunto, atribuída a um dos seus pesquisadores, com as seguintes atribuições:

- I. Apoiar o trabalho do Coordenador do Centro;
- II. Representar o Coordenador quando necessário;
- III. Participar das reuniões:
- IV. Apoiar o desenvolvimento dos projetos do Centro;
- **V.** Acompanhar o processo de divulgação das ações sistemáticas e dos projetos desenvolvidos pelo Centro.
- **Art. 15** O coordenador será destituído do mandato pelo conselho superior nos seguintes casos:
  - I. A pedido próprio;
  - II. Licença ou afastamento superior ao período de 1 mandato;
  - III. Desligamento da instituição;
- **IV.** Qualquer conduta ou atividade incompatível com o serviço público conforme legislação vigente.

#### Subseção III Dos Membros

**Art. 16** Para constituir-se enquanto membro do CIPEEF, o pesquisador deverá integrar-se a um Núcleo, Grupo de Pesquisa, Programa e/ou Projeto (Ensino e Extensão) vinculado ao Centro, apresentando plano de trabalho detalhado. Este plano será avaliado por comissão de avaliação designada pelo Coordenador do CIPEEF, que receberá em caráter continuo novas candidaturas a membro, projetos, programas e núcleos, bem como indicará comissão de avaliação para análise do mérito das propostas e produção acadêmico-científica e tecnológica dos proponentes.

- **Art. 17** Compete aos Membros:
  - I. Atender ao plano de trabalho;
  - II. Participar das reuniões do CIPEEF;





- III. Acatar as deliberações do Conselho Superior;
- IV. Fornecer informações para compor o Relatório Anual de atividades.
  - **Art. 18** São atribuições dos membros professores pesquisadores:
- I. Selecionar o estudante bolsista/voluntário para sua pesquisa, considerando editais internos da UNEMAT, bem como estaduais (FAPEMAT) e federais (CNPQ)
- **II.** Orientar e acompanhar o cadastramento do estudante bolsista/voluntário na plataforma *lattes*;
- **III.** Orientar o estudante bolsista/voluntário em todas as fases do trabalho científico e demais ações do Centro, integrando-o ao seu Grupo de Pesquisa cadastrado junto ao CNPq;
- IV. Participar das reuniões previstas pela Coordenação do Centro e, quando for designado, compor e mobilizar os pesquisadores e estudantes bolsistas/voluntários atuantes no seu projeto de pesquisa para integrar grupos de trabalho de eventos organizados pelo Centro;
- **V.** Informar à Coordenação do Centro toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de participantes vinculados ao projeto sob sua coordenação;
- VI. Coordenar o processo de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética da sua IES, quando necessário;
- **VII.** Organizar, juntamente com o bolsista/voluntário, o processo de estruturação da logística de funcionamento da pesquisa, a fim de garantir o atendimento dos objetivos propostos;
- **VIII.** Manter o Coordenador do Centro informado quanto a mudanças no projeto da pesquisa e apresentar, dentro do possível, sugestões para a superação de problemas surgidos ao longo do processo de desenvolvimento do estudo;
- IX. Garantir o adequado uso dos recursos destinados especificamente à pesquisa e dos equipamentos recebidos, integrando os mesmos ao patrimônio da sede do Centro, quando não estiver mais desenvolvendo pesquisas no Centro:
- **X.** Organizar a publicação dos resultados da pesquisa como proposto no projeto, garantindo os devidos créditos aos pesquisadores, estudantes bolsistas/voluntários participantes e ao pessoal técnico integrante do projeto;
- **XI.** Coordenar o processo de elaboração de resumos, artigos e trabalhos sobre a pesquisa realizada, a serem submetidos à comissão científica de eventos e periódicos científicos;
- XII. Participar de eventos organizados por sociedades científicas e outras atividades acadêmico-científicas relevantes para a socialização da pesquisa desenvolvida no Centro;
- **XIII.** Participar e apoiar as ações sistemáticas e os projetos desenvolvidos pelo Centro;
- **XIV.** Apresentar dados solicitados pelo Coordenador do Centro a qualquer momento.
- **Art. 19** São atribuições dos membros estudantes bolsistas/voluntários dos projetos desenvolvidos:





- I. Cadastrar-se e manter atualizado seu currículo acadêmico na Plataforma Lattes/CNPq;
  - II. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às suas atividades;
- **III.** Acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme seu plano de trabalho;
  - IV. Colaborar na preparação dos relatórios;
  - V. Participar das atividades de formação continuada oferecidas pelo

Centro;

- **VI.** Participar da apresentação de trabalhos em eventos científicos, visando à divulgação dos resultados das ações do Centro;
- **VII.** Apresentar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas como membro bolsista/voluntário;
- **Art. 20** Os Centros poderão receber pesquisadores de outras IES e de Institutos afins, por decisão do Conselho Superior, respeitadas as normas do Estatuto da UNEMAT.

#### Art. 21 São parceiros do CIPEEF:

- I. IES que possuem pesquisadores/as atuantes nos projetos desenvolvidos pelo Centro;
- **II.** Pesquisadores Mestres e Doutores responsáveis pelos projetos desenvolvidos pelo Centro, integrantes de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, e validados por suas instituições de origem;
  - III. Estudantes atuantes nos projetos desenvolvidos pelo CIPEEF.
- **§1º** A integração dos parceiros é assegurada pela sua inclusão na proposta de criação do CIPEF.
- **§2º** A inclusão de novos parceiros no CIPEF será realizada por meio de solicitação de termos aditivos, devidamente justificados por parte da entidade sede, que serão avaliadas pelo Conselho Superior.
- §3º A exclusão de parceiros no CIPEEF será realizada pelo conselho superior, com base em solicitação de quaisquer membros, na observação do não cumprimento das atribuições estipuladas nesse regimento para cada função.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA, PATRIMÔNIO E FORMAS DE FINANCIAMENTO

- **Art. 22** O CIPEEF está instalado nas salas anexas do Ginásio Poliesportivo, localizado na Cidade Universitária, Campus de Cáceres/MT.
- **Parágrafo Único** O Centro funciona em salas climatizadas, com mobiliário, computadores e acervo bibliográfico, projeto de pesquisa, além de bolsistas dos projetos de pesquisa e extensão que a ele são vinculados.
- **Art. 23** O Centro integra o patrimônio da Universidade e objetivará as fontes de fomento científico para fortalecer sua estrutura e garantir a execução de seus projetos.
  - **Art. 24** Constituem fonte de patrimônio do Centro:





**I.** Dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas ao seu orçamento;

**II.** Rendas eventuais, inclusive as resultantes de realização de encontros, eventos e prestação de serviços técnicos e científicos;

**III.** Doações e contribuições que farão parte do acervo da UNEMAT adquiridas por meio de entidades de direito público, privado e de particulares.

# CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AÇÕES EXECUTADAS

**Art. 25** O CIPEEF, por meio de seus representantes, prestará contas dos recursos recebidos, respeitando as especificidades de cada agência de fomento, suas normatizações, bem como todos os aspectos legais referentes a prestação de contas, em vigência e de caráter obrigatório, ainda apresentará relatório sistematizado a comunidade acadêmica após aprovação das prestações de contas enviadas, seguindo as normas de transparência pública vigentes na UNEMAT.

**Parágrafo Único** No que se refere à apresentação das ações executadas e em andamento, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, anualmente - ou conforme solicitação oriunda de instância gestora da UNEMAT em que o Centro esteja vinculado, o conselho superior emitirá relatório à comunidade acadêmica da UNEMAT e população em geral a ser veiculado por meio de endereços eletrônicos institucionais.

# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Os casos omissos e/ou alterações neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Superior, respeitando as normas superiores da UNEMAT.